



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 742/2011, de 22 de fevereiro de 2011.

Autoriza firmar convênio com o Instituto Educar.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Educar, com a finalidade de implantar o projeto de oficinas de educação ambiental no turno integral das Escolas Municipais Olavo Bilac e Paulo Freire.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, para inclusão do seguinte programa:

06 – SEC. EDUCAÇÃO

Projeto de Educação Ambiental nas Escolas do Campo (turno integral)

Valor do MDE **R\$**
15.400,00

Parágrafo único. A dotação orçamentária deste programa será especificada no Decreto do Poder executivo municipal.

Art. 3º- A abertura de crédito especial no valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** a que se refere à contrapartida prevista no **Art. 2º** será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0603 27 812 0180 2107 – AUX CLUBES ENTD
33504300000000 0001 12510.5 SUBVENÇÕES SOCIAIS **R\$**
15.400,00

Art.4º – O presente projeto atividade fica incluído nas Leis municipais n.º 668/2009 (Plurianual), 736/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 739/2010 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei e resolverá os casos omissos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 31 de janeiro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 05/2011, que autoriza firmar convênio com o Instituto Educar, para viabilizar a implantação do turno integral nas Escolas Olavo Bilac e Paulo Freire, através da realização de oficinas de educação ambiental.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTÃO E O INSTITUTO EDUCAR

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.451.152/0001-29, situado no território do Estado do Rio Grande do Sul, com seu prédio administrativo – Prefeitura Municipal – localizado na Av. Júlio Mailhos, 1316, em Pontão – RS; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pontão – RS, portador do CPF n.º 510.430.500-78, cédula de identidade n.º 1043781788, neste instrumento denominado de Município, e o **INSTITUTO EDUCAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.293.512/0001-32, com sede no assentamento Nossa Senhora Aparecida, em Pontão – RS, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr. **MARIO LILL**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n.º 447.113.010-20, CI-RG 3038377606, residente e domiciliado no assentamento 16 de março, em Pontão – RS, resolvem firmar o presente Convênio, com base na lei municipal n.º 742/2011, como segue:

Cláusula Primeira: É objeto deste Convênio, a mútua cooperação entre o Município e o Instituto Educar com o fim de implementar o projeto oficinas de educação ambiental nas Escolas do Campo de Pontão.

Cláusula Segunda: Para a consecução deste convênio, a Prefeitura Municipal realizará a concessão de um auxílio financeiro ao INSTITUTO EDUCAR, no valor de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), entre fevereiro e dezembro de 2011, pagamentos os quais serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0501-0 na conta corrente n.º 15506-3.

Cláusula Terceira: O recurso destina-se a custear despesas correntes da implantação do Projeto de Educação Ambiental no turno integral das Escolas Municipais Olavo Bilac (distrito da Sagraisa) e Paulo Freire (área 09 – Fazenda Annoni).

Cláusula Quarta: O Instituto Educar prestará contas semestralmente, de forma parcial, do auxílio recebido, na Prefeitura Municipal de Pontão, até o final do mês subsequente a trimestre do qual se prestará contas e no mês subsequente a 12º mês, prestará contas de todo o recurso repassado durante o ano.

§ 1º: Para fins de prestação de contas, o Instituto Educar apresentará relatório financeiro e de atividades da consecução do presente convênio.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

§ 2º: O descumprimento da prestação de contas e a inobservância do respectivo prazo implicará na suspensão dos depósitos seguintes e estará sujeita a inscrição em dívida ativa não tributária junto a Fazenda do Município.

Cláusula Quinta: Em decorrência deste convênio, compete ao Instituto Educar:

- Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais de serviço técnico agrícola, através de um ou mais profissionais, para a implantação do projeto, sendo 16 horas-oficina e 04 horas-planejamento/avaliação;
- Veículo para realizar o transporte do técnico agrícola até às escolas municipais.

Cláusula Sexta: Compete à Prefeitura:

- Designar um representante da Prefeitura para acompanhar a desenvolvimento do projeto;
- Participar de reuniões e seminários convocados para encaminhar e avaliar o andamento do projeto;
- Repassar mensalmente ao Instituto Educar os valores financeiros estipulados neste convênio.
- Arcar custos de visitas técnicas dos estudantes, quando aprovadas em conjunto entre as partes.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de Educação Ambiental nas Escolas do Campo (turno integral)

Cláusula Oitava. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período.

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo /RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão (RS), 22 de fevereiro de 2011.

**MARIO LILL
ZAMBIASI**

DELMAR MÁXIMO



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**Coordenador Geral do Instituto Educar
Municipal**

Prefeito

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PROJETO

OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO- PONTÃO – RS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão Janeiro de 2011



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

BREVE APRESENTAÇÃO

| | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO EDUCAR | | | CNPJ 07.293.512/0001-32 |
| Dados bancários: Ag. 0501-0 CC: 15506-3 – Sarandi- RS | | | |
| Endereço ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA / SN /AREA 9 | | | |
| Cidade PONTÃO | UF RS | CEP 99.190-000 | DDD/Telefone (54) 99711622 |
| Nome do Responsável Mario Luis Lill | | CPF 447113010-20 | |
| CI/Órgão Esp. 3038377606 | Cargo Coordenador geral | | |
| Endereço Assentamento 16 de Março/Pontão/Rs | | | CEP 99.190-000 |

HISTORICO DA ENTIDADE

O I Instituto Educar foi fundado em janeiro de 2005 tendo como objetivos:

- Promover ações de capacitação de agricultores assentados e acampados da Reforma Agrária e de pequenos agricultores, nas diversas áreas do conhecimento técnico e científico.
- Propiciar o acesso a escolarização em todo os níveis, elevando o grau de escolarização dos povos do campo



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

- Estimular o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, da infância à velhice e de suas comunidades.
- Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, incentivar a agroecologia e promover a visão sistêmica da produção e o desenvolvimento sustentável.
- Apoiar iniciativas relacionadas com a promoção da reforma agrária, de um projeto popular de desenvolvimento do campo e de um modelo de agricultura que garanta a soberania alimentar e a vida do povo no e do campo.

É a partir destes objetivos, que desde sua fundação o Instituto educar tem oferecido seus espaços físicos e didáticos para o conjunto de organizações que buscam realizar atividades de formação e capacitação relacionadas ao cooperativismo e associativismo, à produção de leite a base de pasto, à produção de grãos e frutíferas, plantas medicinais, geração de energias alternativas, Agroflorestas, hortifrutigranjeiros, administração e cidadania.

O Instituto Educar dispõe de uma área de 42 há, sendo uma extensão do Instituto Federal – Campus Sertão, onde desenvolve o Curso de técnico em Agropecuária com ênfase em agroecologia, financiado pelo Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária – PRONERA – INCRA. Desde 2005 já formamos três turmas totalizando aproximadamente 120 educandos de três estados do Brasil, trinta e cinco municípios e quarenta e seis projetos de assentamentos e comunidades de pequenos agricultores. Atualmente temos três turmas envolvendo aproximadamente 110 educandos de 31 municípios e 43 assentamentos de reforma agrária, do RS e de SC

Os cursos ocorrem em regime de alternância, de forma que quando uma turma esta em aula na escola por um período médio de 70 dias, a outra encontra-se na comunidade inserindo-se na realidade e praticando saberes vistos ou a serem visto no decorrer do curso.

É com a experiência acumulada e o desafio de fazer e de fortalecer a educação do campo, que nos propomos, a contribuir com a Secretaria



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Municipal de Educação no trabalho de assessoria e de horas aula junto as escolas: Paulo Freire – Area Nove e Olavo Bilack- Sagrisa, trabalhando os temas da educação ambiental de forma teórica e pratica, no turno integral destas.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

OBJETIVO GERAL

Executar aulas e oficinas de educação ambiental e princípios da agroecologia no turno integral, nas escolas Municipais localizadas na área rural (Paulo Freire - Área Nove e Olavo Bilac – Sagrisa), sendo um dia em cada escola, (8 horas), e mais 4 horas para preparação e avaliação.

OBJETIVO ESPECIFICOS:

- Reunir com a Direção de cada escola para levantar expectativas, demandas e experiências já existentes.
- Trabalhar os temas relacionados a educação Ambiental:
 - Reciclagem de lixo e seu aproveitamento na compostagem e embelezamento de ambientes.
 - Qualidade da água
 - Plantas medicinais, relógio do corpo humano, e o uso destas na agricultura e pecuária
 - Riscos dos agrotóxicos para saúde humana, a contaminação das águas e cuidados com o uso e destino dos resíduos.
- Construção de hortas domésticas, e sua importância para saúde humana

METODOLOGIA DE TRABALHO

Primeiramente, será realizada uma reunião com as direções das escolas para levantar expectativas, e experiências já existentes e a partir destas juntar os temas acima para elaborar um plano de aulas, conforme cada turma.

Alguns temas poderão ser trabalhados a partir de visitas a locais demonstrativos, com previa construção e aprovação da direção de cada escola.

Atenciosamente

Atenciosamente

Mario Luis Lill

Coordenador Geral



Prefeitura Municipal de Pontão - RS